



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3608, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 99.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.365.0035.2.107 – MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(3191) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 58.700,00
09.05.12.365.0035.2.221 - MANUT DO SIST MUN. DE ENSINO-PRÉ-ESCOLA
(3193) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.900,00
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR
(657) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 25.400,00
Recurso 1023 – Salário Educação

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no Recurso 1023 – Salário Educação, no valor de R\$ 99.000,00, de acordo com § 3º art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas das Secretarias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
02 dias do mês de setembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

02 / 09 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral